

PORTARIA CRC SP Nº 013 DE 26 DE JUNHO DE 2019

INSTITUI COMISSÃO DE CONDUTA DO CRCSP

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVII e XXIV do artigo 19 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CRC SP nº 1.093/11 de 03.10.2011,

CONSIDERANDO a Resolução CFC nº 1.523, de 07 de abril de 2017, que institui o Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários do Conselho Federal e Regionais de Contabilidade, e suas alterações,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 9º da Resolução CFC nº 1.523, e a necessidade de cada Conselho Regional de Contabilidade instituir sua Comissão para acompanhamento e aplicação do Código de Conduta,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir **COMISSÃO DE CONDUTA DO CRCSP**, que terá natureza investigativa e consultiva para apuração de infração cometida por funcionários e colaboradores do CRCSP, com a seguinte composição:

Coordenador	Domingos Savio Mota
Membros	Gilmar Pires Simões
	Clarindo Bibiano de Araújo
Suplentes	Carlos Henrique da Silva Castro
	Rosa Maria Pereira
	Willian Cândido dos Reis

- Art. 2º. Os integrantes da Comissão terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções;
 - Art. 3º. Compete à Comissão de Conduta:
- I conhecer e apurar as denúncias de infrações que estão em desacordo com o Código de Conduta;
- II orientar, dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Conduta e deliberar sobre os casos omissos;
- III receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização de normativos internos aos seus preceitos;
 - IV apresentar relatório de suas atividades;
 - V- desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade;
- VI aplicar os dispositivos do Código de Conduta, esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios de conduta;





PORTARIA CRC SP Nº 013 DE 26 DE JUNHO DE 2019

INSTITUI COMISSÃO DE CONDUTA DO CRCSP

VII – elaborar plano de trabalho de gestão de conduta, podendo envolver outras áreas do Conselho para contribuir com ações voltadas às áreas de comunicação, sistema de informação, educação e avaliação de resultados da gestão de conduta; e

VIII – elaborar e propor alterações ao Regimento Interno para regular a estrutura organizacional, competência, atribuições, funcionamento, princípios, deveres e responsabilidades, e normas e procedimentos da Comissão, devendo ser aprovado por meio de Resolução

Art. 4º. Esta Comissão deverá reporta-se à Diretoria Executiva e ao Vicepresidente de Administração e Finanças,

Art. 5°. Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRCSP n°. 17/2018 de 09-03-2018.

Art. 6°. Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, e aos interessados.

São Paulo, 26 de junho de 2019.

Contadora MARCIA RUIZ ALCAZAR
Presidente